RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação e recomposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Quilombo/SC e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUILOMBO/SC**, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.506, de 26 de março de 2015, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece normas para a implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação e integração dos órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção do Município de Quilombo/SC, visando assegurar atendimento integral, humanizado e articulado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01, de 2021, que criou o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Quilombo/SC;

CONSIDERANDO que o referido Comitê, embora criado em 2021, não se encontra em efetivo funcionamento, circunstância que vem prejudicando o desenvolvimento das ações de articulação, organização, acompanhamento e fortalecimento da Rede de Cuidado e Proteção Social destinada às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e recompor o Comitê, atualizando a representação dos órgãos e serviços que integram a Rede de Proteção e garantindo sua efetiva atuação;

Maísa

CONSIDERANDO as indicações de representantes encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reestruturação e recomposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Quilombo/SC.

Art. 2º A reestruturação e recomposição do Comitê têm por finalidade assegurar seu efetivo funcionamento, fortalecer a articulação intersetorial e promover a integração dos serviços, órgãos e instituições que compõem a Rede de Proteção, visando à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º O Comitê será composto por 10 (dez) representantes, sendo 02 (dois) representantes de cada um dos seguintes órgãos:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Loreci Albani Dall'Acqua;
- Sara Micheli Forster.

II – **Secretaria Municipal de Educação:**
- Adenice Spagnollo Pasinato;
- Thais Iane dos Santos.

III – **Secretaria Municipal de Saúde:**
- Pamela Pansera;
- Idinara Zaparoli Mioranza.

IV – **Conselho Tutelar:**
- Eliane Maria Garbin;
- Angela Dias Gonçalves.

V – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**
- Luciane Teresinha de Morais;
- Daniele Otoni.

Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I – promover a articulação e integração entre os órgãos, serviços e instituições que compõem a Rede de Proteção;

II – contribuir para o fortalecimento e a organização dos fluxos de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III – propor ações de prevenção, proteção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV – identificar dificuldades e necessidades da Rede de Proteção, propondo medidas para seu aprimoramento;

V – promover a integração, capacitação e troca de informações entre os profissionais que atuam na proteção e no atendimento às crianças e aos adolescentes;

VI – acompanhar e contribuir para a implementação das ações e dos fluxos de atendimento estabelecidos no Município;

VII – encaminhar ao CMDCA propostas e medidas necessárias ao fortalecimento da política de proteção e atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 5º O CMDCA, em conjunto com os órgãos e serviços integrantes da Rede de Proteção, adotará as medidas necessárias para assegurar o efetivo funcionamento do Comitê.

Art. 6º Fica revogada a **Resolução CMDCA nº 01, de 2021**, passando a presente Resolução a disciplinar a reestruturação, recomposição, composição e funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Quilombo/SC.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 10 de agosto de 2026.

Maísa R. A. Maraga

Presidente do CMDCA
Município de Quilombo/SC